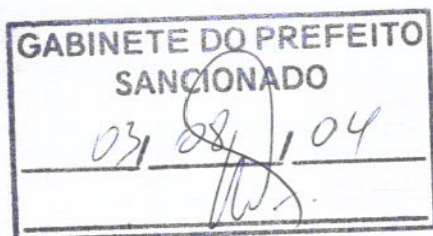


LEI Nº 068/2004 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinados a cobertura de despesa com o Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

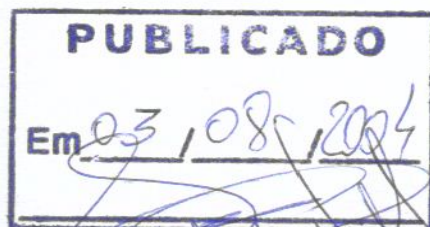
DAS SUPLEMENTAÇÕES.:

01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01 = Câmara Municipal.		
01.01.01.031.0001.1001 = Manutenção e Ref. do Prédio da Cam. Municipal.		
4.4.9.0.51.00 = Obras e Instalação (531)	R\$	5.000,00

01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01 = Câmara Municipal.		
01.01.01.031.0001.2001 = Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.		
3.3.9.0.14.00 = Diárias - Civil (009)	R\$	10.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (010)	R\$	5.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (015)	R\$	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.



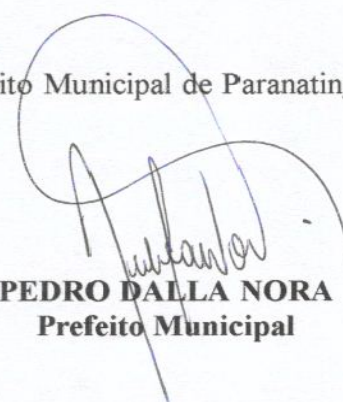
DAS ANULAÇÕES.:

01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01 = Câmara Municipal.		
01.01.01.031.0001.1003 = Veículo para Câmara.		
4.4.9.0.52.00 = Equipamento e Material Permanente (003)	R\$	5.000,00
4.4.9.0.52.00 = Equipamento e Material Permanente (003)	R\$	10.000,00
4.4.9.0.52.00 = Equipamento e Material Permanente (003)	R\$	5.000,00
4.4.9.0.52.00 = Equipamento e Material Permanente (003)	R\$	10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feito retroativo a 01 de julho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
03 de agosto de 2004.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

